



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei nº 252 de 17 de abril de 1996.

Abre crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas,

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a seguinte Divisão, Atividade e Dotação, incorporando-se ao Orçamento Financeiro de 1996.

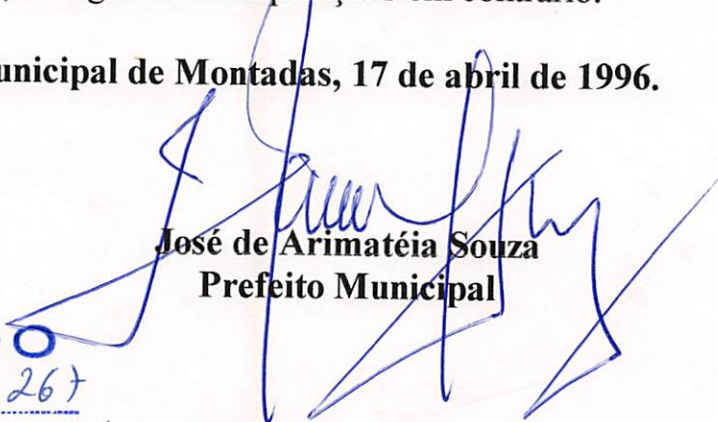
04 DIVISÃO DA FAZENDA		
03000000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03080000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03080330	Divida Interna	
03080332.32	Encargos e Juros da dívida contratada por antecipação de receita	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0	Encargos da Dívida Contratada	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	R\$ 7.500,00
3.2.6.2	Outros Encargos de Dívida Contratada	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente crédito especial o Executivo utilizará recursos oriundos de parte da reserva de contingência.

9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.000,00

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 17 de abril de 1996.


José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 10.267

Em, 19 de Abril de 1996

Pela Prefeitura



RENOVAÇÃO E TRADIÇÃO